



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018  
PROCESSO Nº 002.990/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº 190/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do **Processo 002.990/2018**, realizará às **13H30 do dia 01 de agosto de 2018**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, Decreto Municipal nº 9.323/2017 alterado pelo Decreto nº 9.105/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site do MUNICÍPIO, através do endereço: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br), ou ainda na sede da PREFEITURA na sala de Licitações, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 18h00. Os interessados ficam obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

## **I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

## **II. DO OBJETO**

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFE BREAK E LANCHE** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

**3.4 - Para a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI esta isento.**

- a) Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, **assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma, as duas assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório.**
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

**3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 3.4, não serão enquadradas com tal, e ficarão impedidas de participar dos itens exclusivos para as ME e EPP.**

**3.5 - Para serem enquadradas como ME, EPP, as licitantes deverão ter receita bruta no ano anterior, dentro dos limites estabelecidos nos limites dos incisos I e II, do artigo 3º e Artigo 18-A, da Lei 123/2006, respectivamente.**

**3.6 - A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;**

3.7. A documentação apresentada será anexada ao processo e, *caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório*, conforme art. 32 da Lei 8.666/93.

3.8. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

**IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - Processo nº 002.990/2018  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) o valor POR LOTE da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de entrega, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h" respectivamente.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.18.1. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 3.4 deste edital.

6.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.20. Para efeito do disposto no item 6.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 6.19 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.19 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.22. O disposto nos itens 6.18 e 6.19 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.23. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.27. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

## **VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - Processo nº 002.990/2018  
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

### **7.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

### **7.2.3. Qualificação Técnica**

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.
- d) A empresa deverá possuir Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo município, com validade prevista em Lei.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**7.2.4. Qualificação Econômico-financeira**

a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

**VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

8.11. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis no site [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br), dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

8.12 - Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **IX. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO POR LOTE* esta será declarada vencedora.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de *MENOR PREÇO POR LOTE* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

### **X. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

### **XI. DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0190019010 - Fundo Municipal da Assistência Social

- **2.039** - Implantação, Reforma e Manutenção do Programa Bolsa Família e IGD.

Fonte de Recurso: 1301 - Recursos FNAS - Recurso Federal

Conta Bancária: Nº 60.453 - 4 FMAS IGDBF, Agência 0222, Banco do Brasil.

- **2.175** - Repasse Financeiro para Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II).

Fonte de Recurso: 1399 - Demais recursos destinados a Assistência Social.

Conta Bancária: Nº 27.248.384, Agência 0135, Banestes.

- **2.033** - Reforma, Ampliação e Manutenção do Abrigo da Casa Lara e Casa de Passagem.

Fonte de Recurso: 1301 - Recursos FNAS - Recurso Federal.

Conta Bancária: Nº 60.455-0, Agência 0222, Banco do Brasil.

- **2.037** - Manutenção do CRAS e Programa de Atenção Integral Família - PAIF

Fonte de Recurso: 1399 - Demais recursos destinados a Assistência Social.

Conta Bancária: Nº 27.248.376, Agência 0135, Banestes.

- **2.038** - Aquisição de terrenos, construção, aparelhamento e manutenção do CREAS.

Fonte de Recurso: 1399 - Demais recursos destinados a Assistência Social.

Conta Bancária: Nº 27.248.384, Agência 0135, Banestes.

- **2.180** - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria e Conselhos.

Fonte de Recurso: 1301 - Recursos FNAS - Recurso Federal

Conta Bancária: Nº 60.454 - 2 FMAS IGSUAS, Agência 0222, Banco do Brasil.

- Recurso Federal.





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- **2.226** – Manutenção dos Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos.  
Fonte de Recurso: 1301 – Recursos FNAS – Recurso Federal  
Conta Bancária: Nº 60.457 - 7 FMAS PSB, Agência 0222, Banco do Brasil.  
– Recurso Federal.

**XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1** O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**12.2** A empresa iniciará a prestação dos serviços a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento expedida pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**12.3** A entrega será de forma **parcelada** de acordo com a necessidade e em local previamente determinado pela Secretaria de Assistência Social, **dentro do limite territorial do município de São Mateus/ES**, sendo que **o transporte até o local solicitado será de responsabilidade da empresa contratada**;

**12.4** Os coffee Breaks e lanches adquiridos deverão ser entregues nas quantidades e endereços especificados no Pedido de Entrega;

**12.5** Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico ou pela Internet (por e-mail e/ou *chat*) no **horário comercial** (de segunda a sexta-feira de 08h00min às 18h00min e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA;

**12.6** A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

**12.6.1.** Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento;

**12.6.2.** Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;

**12.7** A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, adotando os procedimentos da RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de alimentação;

**12.8** A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas à produção e entrega dos produtos objeto deste contrato, incluindo taxas, encargos, tributos, mão-de-obra para produção, montagem, entrega, transporte, etc;

**12.9 As solicitações pelos órgãos requisitantes dos itens 06, 07, 08, 09 e 10 deverão ser entregue todos os dias no horário de 06hs e as 15hs, conforme quantidade a ser solicitada pela contratada. Para os demais itens a solicitação acontecerá em 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;**

**12.10** A entrega deverá ser feita em embalagens lacradas, seguras e aptas a garantir a higiene e segurança dos alimentos, ficando a licitante vencedora obrigada a substituir de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para o consumo;

**12.11** Quando solicitados os lanches dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 devem ser entregues já montados, acondicionados em embalagens individuais;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**12.12** O item 08 refere-se a bolo do tipo aniversário, confeitado, com recheio, em sabores e cores a serem definidos no momento da solicitação;

**12.13** O item 10 refere-se a bolo feito em tabuleiro quadrado e poderá ser solicitado em fatias ou inteiro, servido no próprio tabuleiro ou não. Portanto a licitante deverá ter o vasilhame para entrega quando solicitado.

### **XIII. DO PAGAMENTO**

13.10 pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

13.2A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

### **XIV. DAS PENALIDADES**

14.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- d. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

e. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

f. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

g. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

h. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

14.2 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

14.3 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

#### **XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

15.2 Notificar por escrito à CONTRATADA, irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

15.3 Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

#### **XVI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

16.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

16.3 Fornecer todo produto e o Coffee Break ou lanche de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;

16.4 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município;

16.5 Proceder à medição no período compreendido entre o 1º (primeiro) dia útil e o 30º (trigésimo) do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição;

16.6 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;

16.7 Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**QUANTO À SEGURANÇA E HIGIENE:**

16.8 Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

**XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

17.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

17.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

17.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

17.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

17.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

17.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referente ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

17.11 Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - planilha de dados cadastrais;

Anexo VII – minuta do contrato.

São Mateus/ES, 19 de julho de 2018.

Renata Zanete  
Pregoeira



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**  
**Processo nº 002.990/2018**  
**Pregão Presencial nº 005/2018**  
**Anexo I – Termo de Referência**

**1 - OBJETO E DOTAÇÃO**

**1.1** O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada No fornecimento de coffee break e lanches prontos.

**1.2** Os serviços, objeto do presente termo de referência, correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, contemplada na dotação:

**Dotação: 0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0190019010 - Fundo Municipal da Assistência Social

- **2.039** - Implantação, Reforma e Manutenção do Programa Bolsa Família e IGD.

Fonte de Recurso: 1301 – Recursos FNAS – Recurso Federal

Conta Bancária: Nº 60.453 - 4 FMAS IGDBF, Agência 0222, Banco do Brasil.

- **2.175** - Repasse Financeiro para Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II).

Fonte de Recurso: 1399 – Demais recursos destinados a Assistência Social.

Conta Bancária: Nº 27.248.384, Agência 0135, Banestes.

- **2.033** – Reforma, Ampliação e Manutenção do Abrigo da Casa Lara e Casa de Passagem.

Fonte de Recurso: 1301 – Recursos FNAS – Recurso Federal.

Conta Bancária: Nº 60.455-0, Agência 0222, Banco do Brasil.

- **2.037** - Manutenção do CRAS e Programa de Atenção Integral Família – PAIF

Fonte de Recurso: 1399 – Demais recursos destinados a Assistência Social.

Conta Bancária: Nº 27.248.376, Agência 0135, Banestes.

- **2.038** – Aquisição de terrenos, construção, aparelhamento e manutenção do CREAS.

Fonte de Recurso: 1399 – Demais recursos destinados a Assistência Social.

Conta Bancária: Nº 27.248.384, Agência 0135, Banestes.

- **2.180** – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria e Conselhos.

Fonte de Recurso: 1301 – Recursos FNAS – Recurso Federal

Conta Bancária: Nº 60.454 - 2 FMAS IGSUAS, Agência 0222, Banco do Brasil.

– Recurso Federal.

- **2.226** – Manutenção dos Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos.

Fonte de Recurso: 1301 – Recursos FNAS – Recurso Federal

Conta Bancária: Nº 60.457 - 7 FMAS PSB, Agência 0222, Banco do Brasil.

– Recurso Federal.

**1.3** Modalidade da Aquisição: Pregão Presencial

**02 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** *A Secretaria Municipal de Assistência Social enquanto Gestora da Política de Assistência Social, sempre realiza atividades de impacto social considerável. Tais atividades requerem desta secretaria, um suporte mínimo para a realização das mesmas. Os itens solicitados auxiliarão como estratégia para atingir grandes públicos e ainda assim promover de maneira positiva a Política de Assistência deste município;*

**2.2** Em eventos de grandes proporções, a mesma necessita oferecer um suporte mínimo, para quem vai trabalhar (Equipe Técnica), como também os usuários que irão de maneira direta e indireta participar dos serviços;

**2.3** Em atendimento as crianças e adolescentes acolhidos nas Unidades de Acolhimento “Casa Lar” e “Vista do Cricaré”, tendo em vista que as referidas instituições oferecem atendimentos contínuos às crianças e adolescentes acolhidos no local, principalmente por ser tratar de uma medida de proteção aos mesmos. Garantido assim os direitos pré-estabelecidos pelo ECRIAD, em seu artigo Art 4º;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**2.4** Em atendimento ao serviço SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários;

**2.5** Em atendimento a decisão da Vara da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual, processo 008036.95.2017.8.08.0047 onde solicita melhorias no atendimento aos adolescentes acolhidos na unidade, e autos nº 0009974-28.2017.8.08.0047 que determina que assumam de imediato a administração do serviço de acolhimento de crianças em situação de risco;

**2.6** Informamos ainda, que o quantitativo solicitado foi calculado levando em consideração que os itens constantes como bolos, pães, refrigerados, dentre outros similares, serão para consumo das Unidades de Acolhimento para café da manhã e café da tarde, todos os dias da semana; os lanches embalados individualmente serão para consumo em plantões como carnavais, Festa da Cidade e outros eventos que possam ser acompanhados pela Secretaria de Assistência Social; por fim, os Coffe Breaks serão para consumo em reuniões, Grupos de Fortalecimento de vínculo que acontecem nos CRAS quinzenalmente dentro outros eventos realizados por esta secretaria;

**2.7** Diante do exposto informo a necessidade deste serviço no atendimento a demanda apresentada dentro dos serviços desta Municipalidade.

### **03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

**LOTE I**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>
<b>01</b>	Unid.	Coffee Break para atender de 25 a 50 pessoas: - porção de bolo recheado sabores variados (abacaxi com cobertura caramelada, cenoura com cobertura de chocolate, bolo molhado com recheio de coco, banana com cobertura caramelada) fatiado, servir no mínimo dois tipos de bolo; - Porção de pão de batata recheado de frango ou carne; - 02 tipos de salgados fritos (pasteis, coxinhas e quibes); - 01 tipo de salgado assado (empadinhas, folhados); - Refrigerantes sabores variados, 02 copos de 200 ml por pessoa; - Sucos de frutas naturais, sabores variados, 02 copos de 200 ml por pessoa.	500
<b>02</b>	Unid.	Coffee Break "A" para atender de 15 a 25 pessoas: - porção de bolo recheado sabores variados (abacaxi com cobertura caramelada, cenoura com cobertura de chocolate, bolo molhado com recheio de coco, banana com cobertura caramelada) fatiados, um tipo de bolo; - Porção de pão de batata recheado de frango ou carne; - 01 tipo de salgado assado (empadinhas, folhados); - Refrigerantes sabores variados, 02 copos de 200 ml por pessoa; - Sucos de frutas naturais, sabores variados, 02 copos de 200 ml por pessoa.	500
<b>03</b>	Unid.	Coffee Break "B" para atender de 15 a 25 pessoas: - porção de bolo recheado sabores variados (abacaxi com cobertura caramelada, cenoura com cobertura de chocolate, bolo molhado com recheio de coco, banana com cobertura caramelada) fatiados, um tipo de bolo; - Cachorro quente; - 01 tipo de salgado assado (empadinhas, folhados); - Refrigerantes sabores variados, 02 copos de 200 ml por pessoa;	500



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

		- Sucos de frutas naturais, sabores variados, 02 copos de 200 ml por pessoa.	
<b>04</b>	Unid.	Bolo confeitado de aniversário de 4kg sendo vários recheios a ser definido no momento da solicitação.	24
<b>05</b>	kg	Massa folhada - recheios diversos	50
<b>06</b>	kg	Torta salgada de pão de forma com recheio de molho de frango.	50
<b>07</b>	Unid.	Suco néctar pronto - embalagem de longa vida de 01 Litro, sabores: goiaba, abacaxi, pêssego, caju, uva, manga, maracujá.	50

**LOTE II**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>
<b>08</b>	Unid.	Lanche embalado individualmente, composto com os seguintes itens: - 01 pão de hambúrguer com presunto, queijo, carne de hambúrguer, ovo, tomate, alface, milho verde. - 01 fruta (maçã, pera ou duas bananas); - 01 lata de refrigerante de 350 ml.	300
<b>09</b>	Unid.	Lanche embalado individualmente, composto com os seguintes itens: - 01 pão francês com uma fatia de presunto e queijo; - 01 fruta (maçã, pera ou duas bananas); - 01 suco de caixinha de 200 ml sabores variados.	1500
<b>10</b>	Unid.	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, grande (42 g). Validade diária.	5.000
<b>11</b>	Unid.	Pão doce tipo careca - peso de 50g cada unidade, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	5.000
<b>12</b>	Unid.	Rosquinha - assada com coco e leite condensado de boa qualidade macia e aerada. Serão rejeitadas rosquinhas mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumadas aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. 50g cada unidade.	5.000
<b>13</b>	Unid.	Bolo alimentício - ingredientes: farinha de trigo, ovos, amido de milho e margarina - apresentação assado, sabores: chocolate, fubá, abacaxi, laranja, coco, mesclado, cenoura, possuindo (2kg) de cada unidade, validade diário.	5.000
<b>14</b>	Unid.	Pão de forma - massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g.	100
<b>15</b>	Pct.	Torradas caseiras de pão francês, acondicionados em pacotes de aproximadamente 1kg, intactas, com cor, sabor, odor, textura e aspecto característicos. Entrega diária.	50
<b>16</b>	Unid.	Cachorro quente completo - pão, salsicha hot dog, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica.	2.000
<b>17</b>	Unid.	Achocolatado pronto - em pó solúvel, natural, embalagem de longa vida, contendo 1l.	50
<b>18</b>	Kg.	Apresentado - carne suína fatiada, apresentação retangular fatiada contendo proteína de soja, glicose, milho, sal, proteína vegetal, condimento natural e amido (max2%).	08



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>19</b>	Kg.	Mussarela - queijo mussarela fatiada, apresentação retangular contendo leite pasteurizado, fermento lactato, sal, coalho sem glúten.	08
-----------	-----	--	----

**04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.**

**4.1** O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**4.2** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** de duração, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a legislação vigente;

**4.3** A empresa iniciará a prestação dos serviços a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento expedida pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**4.4** A entrega será de forma **parcelada** de acordo com a necessidade e em local previamente determinado pela Secretaria de Assistência Social, **dentro do limite territorial do município de São Mateus/ES**, sendo que **o transporte até o local solicitado será de responsabilidade da empresa contratada;**

**4.5** Os coffee Breaks e lanches adquiridos deverão ser entregues nas quantidades e endereços especificados no Pedido de Entrega;

**4.6** Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico ou pela Internet (por e-mail e/ou *chat*) no **horário comercial** (de segunda a sexta-feira de 08h00min às 18h00min e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA;

**4.7** A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

**4.7.1.** Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento;

**4.7.2.** Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;

**4.8** A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, adotando os procedimentos da RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de alimentação;

**4.9** A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas à produção e entrega dos produtos objeto deste contrato, incluindo taxas, encargos, tributos, mão-de-obra para produção, montagem, entrega, transporte, etc;

**4.10** **As solicitações pelos órgãos requisitantes dos itens 06, 07, 08, 09 e 10 deverão ser entregue todos os dias no horário de 06hs e às 15hs, conforme quantidade a ser solicitada pela contratada. Para os demais itens a solicitação acontecerá em 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;**

**4.11** A entrega deverá ser feita em embalagens lacradas, seguras e aptas a garantir a higiene e segurança dos alimentos, ficando a licitante vencedora obrigada a substituir de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para o consumo;





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**4.12** Quando solicitados os lanches dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 devem ser entregues já montados, acondicionados em embalagens individuais;

**4.13** O item 08 refere-se a bolo do tipo aniversário, confeitado, com recheio, em sabores e cores a serem definidos no momento da solicitação;

**4.14** O item 10 refere-se a bolo feito em tabuleiro quadrado e poderá ser solicitado em fatias ou inteiro, servido no próprio tabuleiro ou não. Portanto a licitante deverá ter o vasilhame para entrega quando solicitado.

**05 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O presente contrato será fiscalizado pelo gestor do Contrato: **Victor Pertel Rissi**, matrícula nº 50027301, proveniente cargo Agente Administrativo, com vínculo de Designação Temporária, a qual será **Fiscal Titular** e **Telma Souza Silva**, matrícula nº 400.690, proveniente do cargo Coordenadora de Ações em Saúde, com vínculo comissionado, a qual será **Fiscal Suplente**, lotados na Secretaria requisitante e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

**06- CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA**

**6.1** Os produtos/gêneros de alimentação deverão estar em boas condições (fresco-feitos no dia) para serem consumidos. Caso não estejam de acordo à empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente, a pedido da Secretaria;

**07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- f) Relatório de Fiscalização;

**7.2** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**7.3** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005;

**7.4** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal;

**7.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**7.6** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

**8.2** Notificar por escrito à CONTRATADA, irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

**8.3** Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

**09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

**9.2** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**9.3** Fornecer todo produto e o Coffee Break ou lanche de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;

**9.4** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município;

**9.5** Proceder à medição no período compreendido entre o 1º (primeiro) dia útil e o 30º (trigésimo) do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição;

**9.6** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;

**9.7** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

**10 - QUANTO À SEGURANÇA E HIGIENE:**

**10.1** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

**11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1** A empresa deverá possuir Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo município, com validade prevista em Lei.

**12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O critério de Avaliação da proposta é o de **menor preço por lote**.

**13 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

**13.1** Seguem como valores referenciais de mercado o mapa comparativo.

**14 - SANÇÕES**

**14.1** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

**14.1.2** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;

**14.1.3** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**;

**14.1.4** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços;

**14.1.5** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**14.1.6** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços;

**14.1.7** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**14.1.8** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato;

**14.1.9 CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

**14.1.10** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e

**14.1.11** Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme;

**14.1.12** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato;

**14.1.13** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor;

**14.2 O CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil;

**14.3** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado;

**14.4** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato;

**14.5** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa;

**14.6** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência;

**14.7** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

## **15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1** Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

## **16 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**16.1** Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

## **17 CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1** A quantidade a ser entregue será de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante;

**17.2** O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**17.3** O município não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pelo município, devidamente atestado nas notas fiscais;

**17.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**  
**Processo nº 002.990/2018**  
**Pregão Presencial nº 005/2018**  
**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 002.990/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018 da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**  
**Processo nº 002.990/2018**  
**Pregão Presencial nº 005/2018**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº 002.990/2018

Pregão Presencial nº 005/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Processo nº 002.990/2018  
Pregão Presencial nº 005/2018  
ANEXO IV  
Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação  
(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 002.990/2018

Pregão Presencial nº 005/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CNDs Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 002.990/2018, Pregão Presencial nº 005/2018 da PMSM.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**  
**Processo nº 002.990/2018**  
**Pregão Presencial nº 005/2018**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 005/2018, Processo nº 002.990/2018, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFE BREACK E LANCHE**, da seguinte forma:

LOTE I						
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Unid.	Coffee Break para atender de 25 a 50 pessoas: - porção de bolo recheado sabores variados (abacaxi com cobertura caramelada, cenoura com cobertura de chocolate, bolo molhado com recheio de coco, banana com cobertura caramelada) fatiado, servir no mínimo dois tipos de bolo; - Porção de pão de batata recheado de frango ou carne; - 02 tipos de salgados fritos (pasteis, coxinhas e quibes); - 01 tipo de salgado assado (empadinhas, folhados); - Refrigerantes sabores variados, 02 copos de 200 ml por pessoa; - Sucos de frutas naturais, sabores variados, 02 copos de 200 ml por pessoa.	500	-		
1.2	Unid.	Coffee Break "A" para atender de 15 a 25 pessoas: - porção de bolo recheado sabores variados (abacaxi com cobertura caramelada, cenoura com cobertura de chocolate, bolo molhado com recheio de coco, banana com cobertura caramelada) fatiados, um tipo de bolo; - Porção de pão de batata recheado de frango ou carne; - 01 tipo de salgado assado (empadinhas, folhados); - Refrigerantes sabores variados, 02 copos de 200 ml por pessoa; - Sucos de frutas naturais, sabores variados, 02 copos de 200 ml por pessoa.	500	-		
1.3	Unid.	Coffee Break "B" para atender de 15 a 25 pessoas: - porção de bolo recheado sabores variados (abacaxi com cobertura caramelada, cenoura com cobertura de chocolate, bolo molhado com recheio de coco, banana com cobertura caramelada) fatiados, um tipo de bolo; - Cachorro quente;	500	-		





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

		- 01 tipo de salgado assado (empadinhas, folhados); - Refrigerantes sabores variados, 02 copos de 200 ml por pessoa; - Sucos de frutas naturais, sabores variados, 02 copos de 200 ml por pessoa.				
<b>1.4</b>	Unid.	Bolo confeitado de aniversario de 4kg sendo vários recheios a ser definido no momento da solicitação.	24	-		
<b>1.5</b>	kg	Massa folhada – recheios diversos	50	-		
<b>1.6</b>	kg	Torta salgada de pão de forma com recheio de molho de frango.	50	-		
<b>1.7</b>	Unid.	Suco néctar pronto - embalagem de longa vida de 01 Litro, sabores: goiaba, abacaxi, pêssego, caju, uva, manga, maracujá.	50			
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>						

<b>LOTE II</b>						
<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>2.1</b>	Unid.	Lanche embalado individualmente, composto com os seguintes itens: - 01 pão de hambúrguer com presunto, queijo, carne de hambúrguer, ovo, tomate, alface, milho verde. - 01 fruta (maçã, pera ou duas bananas); - 01 lata de refrigerante de 350 ml.	300	-		
<b>2.2</b>	Unid.	Lanche embalado individualmente, composto com os seguintes itens: - 01 pão francês com uma fatia de presunto e queijo; - 01 fruta (maçã, pera ou duas bananas); - 01 suco de caixinha de 200 ml sabores variados.	1500	-		
<b>2.3</b>	Unid.	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, grande (42 g). Validade diária.	5.000	-		
<b>2.4</b>	Unid.	Pão doce tipo careca - peso de 50g cada unidade, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	5.000	-		
<b>2.5</b>	Unid.	Rosquinha - assada com coco e leite condensado de boa qualidade macia e aerada. Serão rejeitadas rosquinhas mal assadas, queimadas, amassadas, achatados e "embatumadas aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. 50g cada unidade.	5.000	-		
<b>2.6</b>	Unid.	Bolo alimentício - ingredientes: farinha de trigo, ovos, amido de milho e margarina – apresentação assado, sabores: chocolate, fubá, abacaxi, laranja, coco, mesclado, cenoura, possuindo (2kg) de cada unidade, validade	5.000	-		



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

		diário.				
<b>2.7</b>	Unid.	Pão de forma - massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g.	100			
<b>2.8</b>	Pct.	Torradas caseiras de pão francês, acondicionados em pacotes de aproximadamente 1kg, intactas, com cor, sabor, odor, textura e aspecto característicos. Entrega diária.	50	-		
<b>2.9</b>	Unid.	Cachorro quente completo - pão, salsicha hot dog, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica.	2.000	-		
<b>2.10</b>	Unid.	Achocolatado pronto - em pó solúvel, natural, embalagem de longa vida, contendo 1l.	50			
<b>2.11</b>	Kg.	Apresentado - carne suína fatiada, apresentação retangular fatiada contendo proteína de soja, glicose, milho, sal, proteína vegetal, condimento natural e amido (max2%).	08			
<b>2.12</b>	Kg.	Mussarela - queijo mussarela fatiada, apresentação retangular contendo leite pasteurizado, fermento lactato, sal, coalho sem glúten.	08			
<b>Valor Total Lote II</b>						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**  
**Processo nº 002.990/2018**  
**Pregão Presencial nº 005/2018**  
**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**  
**Processo nº 002.990/2018**  
**Pregão Presencial nº 005/2018**  
**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS, E A EMPRESA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.795.880/0001-44, com sede na XX, nº XX, Centro, São Mateus - ES, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2018, e o Processo Administrativo nº. 002.990/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objetivo a **XXX**, para atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.1.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e entrega do objeto, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) Relatório de Fiscalização e Relatório Fotográfico.

3.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato tem duração estimada de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5. DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0190019010 - Fundo Municipal da Assistência Social

- **2.039** - Implantação, Reforma e Manutenção do Programa Bolsa Família e IGD.

Fonte de Recurso: 1301 – Recursos FNAS – Recurso Federal

Conta Bancária: Nº 60.453 - 4 FMAS IGDBF, Agência 0222, Banco do Brasil.

- **2.175** - Repasse Financeiro para Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II).

Fonte de Recurso: 1399 – Demais recursos destinados a Assistência Social.

Conta Bancária: Nº 27.248.384, Agência 0135, Banestes.

- **2.033** – Reforma, Ampliação e Manutenção do Abrigo da Casa Lara e Casa de Passagem.

Fonte de Recurso: 1301 – Recursos FNAS – Recurso Federal.

Conta Bancária: Nº 60.455-0, Agência 0222, Banco do Brasil.

- **2.037** - Manutenção do CRAS e Programa de Atenção Integral Família – PAIF

Fonte de Recurso: 1399 – Demais recursos destinados a Assistência Social.

Conta Bancária: Nº 27.248.376, Agência 0135, Banestes.

- **2.038** – Aquisição de terrenos, construção, aparelhamento e manutenção do CREAS.

Fonte de Recurso: 1399 – Demais recursos destinados a Assistência Social.

Conta Bancária: Nº 27.248.384, Agência 0135, Banestes.

- **2.180** – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria e Conselhos.

Fonte de Recurso: 1301 – Recursos FNAS – Recurso Federal

Conta Bancária: Nº 60.454 - 2 FMAS IGSUAS, Agência 0222, Banco do Brasil.

– Recurso Federal.

- **2.226** – Manutenção dos Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos.

Fonte de Recurso: 1301 – Recursos FNAS – Recurso Federal

Conta Bancária: Nº 60.457 - 7 FMAS PSB, Agência 0222, Banco do Brasil.

– Recurso Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A empresa iniciará a prestação dos serviços a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento expedida pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**6.2** A entrega será de forma **parcelada** de acordo com a necessidade e em local previamente determinado pela Secretaria de Assistência Social, **dentro do limite territorial do município de São Mateus/ES**, sendo que **o transporte até o local solicitado será de responsabilidade da empresa contratada**.

**6.3** Os coffee Breaks e lanches adquiridos deverão ser entregues nas quantidades e endereços especificados no Pedido de Entrega.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**6.4** Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico ou pela Internet (por e-mail e/ou *chat*) no **horário comercial** (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

**6.5** A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

**6.6.1.** Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 08 (oito) horas antes do evento.

**6.6.2.** Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

**6.7** A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, adotando os procedimentos da RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de alimentação.

**6.8** Os produtos perecíveis embalados para consumo posterior deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60% de validade da data constante da embalagem no ato da entrega;

**6.9** A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas à produção e entrega dos produtos objeto deste contrato, incluindo taxas, encargos, tributos, mão-de-obra para produção, montagem, entrega, transporte, etc;

**6.10** As solicitações pelos órgãos requisitantes dos itens 06,07,08,09,10 deverão ser entregues todos os dias no horário de 06hs e as 15hs, conforme quantidade a ser solicitada pela contratada. Para os demais itens a solicitação acontecerá em 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

**6.11** Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada órgão, após recebimento da ordem de fornecimento, em local e horário definidos pelo requisitante;

**6.12** A entrega deverá ser feita em embalagens lacradas, seguras e aptas a garantir a higiene e segurança dos alimentos, ficando a licitante vencedora obrigada a substituir de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para o consumo;

**6.13** Quando solicitados os lanches dos itens 01, 02, 03, 04, 05 devem ser entregues já montados, acondicionados em embalagens individuais;

**6.14** O item 08 refere-se a bolo do tipo aniversário, confeitado, com recheio, em sabores e cores a serem definidos no momento da solicitação.

**6.15** O item 10 refere-se a bolo feito em tabuleiro quadrado e poderá ser solicitado em fatias ou inteiro, servido no próprio tabuleiro ou não. Portanto a licitante deverá ter o vasilhame para entrega quando solicitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – Compete a **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas nesse processo.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- c) Fornecer todo produto e o Coffee Break ou lanche de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- d) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- e) Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro Nº1.286/2013, que instituiu obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.  
  
Quanto à segurança e higiene:
- g) Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

7.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA, irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8. DAS SANÇÕES**

**8.1** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

**8.1.2** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;

**8.1.3** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**;

**8.1.4** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços;

**8.1.5** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação;

**8.1.6** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços;

**8.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**8.1.8** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato;

**8.1.9** **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**8.1.10** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e

**8.1.11** Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme;

**8.1.12** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato;

**8.1.13** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor;

**8.2** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil;

**8.3** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado;

**8.4** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato;

**8.5** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa;

**8.6** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência;

**8.7** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9. DA RESCISÃO**

9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.

c) Atraso injustificado no início dos serviços;

d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

e) Em caso de subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados;

e.1) A subcontratada não poderá em hipótese nenhuma ser pessoa física;

e.2) As empresas subcontratadas sujeitam-se ao cumprimento de todas as cláusulas do contrato firmado com a contratada.

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;

j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do VALOR POR LOTE contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;  
m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

9.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

9.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

9.4. Em caso de rescisão, a Contratante imitir-se-á na posse imediata e direta do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10. DOS ADITAMENTOS**

10.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11. DOS RECURSOS**

11.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

12.1 O presente contrato será fiscalizado pelo gestor do Contrato: **Victor Pertel Rissi**, matrícula nº 50027301, proveniente cargo Agente Administrativo, com vínculo de Designação Temporária, a qual será **Fiscal Titular** e **EDNA BARCELOS GOMES DIONÍSIO**, matrícula nº 500.174, proveniente do cargo Assessor Técnico II, com vínculo comissionado, a qual será **Fiscal Suplente**, lotados na Secretaria requisitante e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13. DA GARANTIA**

13.1A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ desta empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

15.3A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

15.4Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

15.5Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

15.6Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Município de São Mateus

**CONTRATANTE**

Nome

Cargo

Empresa

**CONTRATADA**